

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, incluindo:

- I. Manutenção preventiva e corretiva;
- II. Seguro total e contra terceiros;
- III. Quilometragem livre;

1.1.1 Pelo período de 12 meses, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. ENTIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

1.3. RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

Item	Serviço	Und.	Qtde.	Valor Unt	Valor Total
01	176260 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO, <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NA CABINE, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 640KG, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	Mês	24	R\$ 5.254,27	R\$ 126.102,48

	EXIGIDOS POR LEI.				
02	176261- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PEQUENO PORTE <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI	Mês	396	R\$ 4.976,60	R\$ 1.970.733,60
03	176262- LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES TIPO SUV OU MINIVAN, <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE SOM E OU MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	Mês	192	R\$ 6.275,14	R\$ 1.204.825,88
04	Locação de veículo utilitário tipo pick-up. Cabine dupla, ano/modelo corrente, na cor branca, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública. O veículo deverá possuir quatro portas, capacidade mínima para cinco ocupantes, potência mínima de 120 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, capacidade mínima de carga de 600 kg e tração mínima 4x2. Deverá ainda contar com seguro total vigente durante todo o período da locação, bem como estar equipado com todos os itens de segurança e equipamentos de série exigidos pela legislação de trânsito vigente, em perfeitas condições de uso e conservação.	Mês	48	R\$ 5.539,34	R\$ 265.888,32

VALOR TOTAL=

R\$ 3.567.550,28

1.6. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.6.1. Local de entrega:

Fundo Municipal de Saúde – Rua 1500, nº 1.100, Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-526

1.6.2. Regras de recebimento:

Recebimento provisório e definitivo será realizado conforme normas internas da contratante, garantindo a conformidade do veículo com as especificações contratadas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **mobilidade e o transporte eficiente** dos servidores e das atividades administrativas do município, garantindo a execução de serviços essenciais à população, sem onerar a administração com despesas decorrentes da aquisição e manutenção de frota própria.

2.2. A solução de locação de veículos possibilita o **atendimento flexível a diferentes demandas**, incluindo transporte de servidores, entrega de materiais, fiscalização de serviços e atividades finalísticas das secretarias requisitantes.

2.3. Especificamente no âmbito da **Saúde**, os veículos desempenham papel **crucial**, possibilitando:

- a) Transporte seguro de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares e materiais sensíveis, garantindo **integridade, rastreabilidade e conservação adequada**;
- b) Deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares, campanhas de vacinação, fiscalização sanitária e atividades de vigilância, assegurando **pontualidade e continuidade dos serviços**;
- c) Apoio a unidades de pronto atendimento, farmácias e serviços de vigilância sanitária, garantindo a **eficiência na prestação de serviços essenciais** à população;
- d) Transporte adequado, conforme **capacidade, climatização e acondicionamento** dos veículos, preservando a qualidade de insumos sensíveis à temperatura, como vacinas e medicamentos biológicos.
- e) Transporte para os pacientes que realizam tratamento fora do município, quando este não possui atendimento. Logo, se destina para os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

2.4. A contratação contempla veículos de diferentes tipos e capacidades, adequados às necessidades específicas das unidades requisitantes, promovendo:

- I. **Eficiência operacional**, garantindo que cada serviço conte com veículo apropriado;
- II. **Padronização da frota**, facilitando a gestão e manutenção;
- III. **Redução de custos diretos e indiretos**, incluindo aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, emplacamento e demais encargos legais;
- IV. Substituição de peças e consumíveis sem ônus para a administração;
- V. Gestão administrativa e operacional simplificada da frota.

2.5. A modalidade de **Registro de Preços** proporciona maior **concorrência entre fornecedores**, garantindo **economicidade, transparência e segurança jurídica** no processo licitatório, além de permitir a **aquisição parcelada conforme demanda**, sem comprometer o orçamento municipal.

2.6. Dessa forma, a locação de veículos apresenta-se como **alternativa técnica e financeiramente viável**, assegurando à administração pública **eficiência, segurança, flexibilidade, padronização e sustentabilidade**, com atenção especial à manutenção da **qualidade dos serviços de Saúde**, essenciais para a população do município.

3 - Descrição da solução como um todo

Considerando os diversos aspectos técnicos, administrativos e operacionais envolvidos na contratação do serviço de locação de veículos para atender às demandas do Município, conclui-se que a solução mais adequada é a locação de veículos com pagamento mensal e vigência da ATA de Registro de Preços de 12 (doze) meses, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa opção mostra-se a mais vantajosa sob os pontos de vista da eficiência, previsibilidade financeira, simplificação da gestão e otimização dos recursos públicos.

3.1 Justificativa da escolha

A adoção do modelo de locação anual proporciona uma série de benefícios que favorecem o bom funcionamento da gestão pública, a transparência e o controle orçamentário. Entre as principais vantagens destacam-se:

- I. Previsibilidade financeira: o pagamento mensal fixo permite o adequado planejamento orçamentário, garantindo maior controle dos custos e evitando variações inesperadas nos dispêndios públicos.
- II. Simplificação administrativa: a centralização dos custos de manutenção, seguro e documentação

no valor do aluguel reduz a carga operacional e a necessidade de acompanhamento técnico permanente, facilitando a fiscalização contratual.

III. Flexibilidade contratual: a Administração poderá estabelecer/rescindir o contrato através da ATA de Registro de Preços sem ônus, quando houver indisponibilidade de créditos orçamentários ou quando o contrato deixar de atender ao interesse público, conferindo agilidade na adequação às necessidades do momento.

IV. Eficiência operacional: a locação possibilita a substituição rápida de veículos em caso de falha, além de permitir o reaparelhamento e a renovação contínua da frota, promovendo economia de escala e padronização dos serviços.

3.1.1 Além disso, com o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), será possível planejar e executar de forma mais eficiente a substituição dos veículos, priorizando modelos mais modernos e com menor custo de manutenção, ampliando a segurança e o conforto dos usuários.

3.2 Eficiência e controle contratual

3.2.1 A adoção de contratos de locação com vigência anual e pagamento mensal, bem como a possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, contribui para a eficiência e transparência na execução e fiscalização contratual. Essa modalidade permite que os recursos públicos sejam aplicados de modo racional e contínuo, assegurando a manutenção dos serviços essenciais e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.3 Condutores e operacionalização

3.3.1 A contratação proposta não incluirá o fornecimento de motoristas pela empresa locadora, tendo em vista que o Município já dispõe de servidores devidamente habilitados para a condução dos veículos. Tal condição está amparada na Lei Complementar Municipal nº 3.428/2012, que estabelece a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como requisito para o exercício de diversos cargos.

Dessa forma, a exclusão de motoristas da contratação reduz custos, simplifica o processo licitatório e mantém a eficiência operacional.

3.4 Vigência e registro de preços

3.4.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60

(sessenta) meses, mediante justificativa técnica e comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado.

4 – Requisitos da contratação

4.1. Diretrizes gerais

4.1.1 A contratação dos serviços deverá ser realizada de modo a **assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a economicidade**, atendendo plenamente às necessidades do Município e evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

Os requisitos descritos neste item são essenciais para garantir que a **locação de veículos** atenda adequadamente ao interesse público e às particularidades da execução das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde**

4.2. Obrigações gerais da contratada

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo **pagamento de impostos, taxas, licenciamento e seguros** dos veículos, mantendo-os sempre regulares durante a vigência contratual.
- II. Indicar um **representante técnico** como responsável pela execução do contrato perante a contratante, informando nome, e-mail e telefone no ato da assinatura.
- III. Em caso de substituição do responsável, comunicar oficialmente à contratante, por e-mail, informando os dados do novo representante.
- IV. Garantir a **disponibilidade da frota por 12 (doze) meses**, com condições claras para eventual renovação.
- V. Caso não haja interesse na prorrogação contratual, comunicar oficialmente à contratante com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias** do vencimento do contrato.
- VI. Proceder à **retirada dos veículos ao final da vigência**, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.3. Entrega e recebimento dos veículos

4.3.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato e/ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, o que ocorrer por último.

4.3.2. **Excepcionalmente**, o prazo de entrega poderá ser **prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que atendidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

I – comprovação, pelo contratado, de que o **pedido formal de compra dos veículos foi realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da assinatura do contrato;

II – apresentação de **declaração emitida pela concessionária ou pelo fabricante**, atestando a **impossibilidade de entrega dos veículos no prazo originalmente estipulado**, por motivos alheios à vontade do contratado, devidamente justificados;

III – **protocolo formal do pedido de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** em relação ao término do prazo original de 90 (noventa) dias, devidamente instruído com a documentação comprobatória referida nos incisos anteriores.

4.3.3. A prorrogação prevista neste item **não será automática**, ficando condicionada à análise técnica e à **anuência expressa da Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Demais parâmetros de recebimento:

- I. O recebimento provisório será feito pela **Divisão Administrativa** da Secretaria de Saúde, com posterior verificação das especificações.
- II. O recebimento definitivo ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** após a verificação técnica.
- III. Veículos com especificações diferentes ou inferiores às exigidas serão recusados.
- IV. A contratada terá **prazo de 7 (sete) dias corridos** para substituição de veículos recusados.
- V. Todos os veículos deverão estar em nome da empresa adjudicatária ou vinculados via contrato de leasing, desde que conste na observação no respectivo documento o arrendamento à empresa licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para efeito de comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos emitidos pelo Órgão de Trânsito.

VI. A contratada deverá apresentar no ato da entrega:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento;
- b) Comprovante de IPVA e seguro obrigatório;
- c) Apólice de seguro vigente;
- d) Veículos devidamente abastecidos (tanque cheio).

VII. Os veículos deverão ser entregues com todos equipamentos de série exigidos por lei.

VIII. Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar nos vidros (conforme contran nº 989/2022),

IX. Os veículos deverão ser entregues com **logo, numeração e adesivos padronizados**, e vidros conforme modelo fornecido pela contratante.

X. A contratada será responsável pela **remoção dos adesivos e restauração do veículo ao estado original**, sem custos adicionais.

4.5. Manutenção preventiva e corretiva

4.5.1 A contratada é responsável por **toda manutenção preventiva e corretiva**, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, amortecedores, correias, entre outros componentes.

4.5.2 Caso o reparo ultrapasse **24 horas**, deverá ser disponibilizado veículo substituto.

4.5.3 A contratada deverá:

- a) Avisar previamente sobre retiradas para manutenção;
- b) Atender a panes em até **1 (uma) hora** após chamado;
- c) Disponibilizar **central de atendimento 24h** com contatos fixos, celulares e e-mail;
- d) Oferecer **socorro mecânico e transporte** de veículos e passageiros em todo território nacional, inclusive fins de semana e feriados.

4.6. Seguro dos veículos

I. O custo mensal deverá incluir **seguro total** com cobertura mínima de:

- a) **R\$ 600.000,00** por danos corporais a terceiros;
- b) **R\$ 600.000,00** por danos materiais;

c) R\$ 100.000,00 por danos morais.

- II. O seguro deverá ter validade durante **todo o período contratual**, incluindo cobertura **RCO** conforme Resolução nº 01/2016 – DETER/SC.
- III. Em caso de furto, roubo ou colisão, a **substituição do veículo reserva** deve ocorrer em até **24 horas**.
- IV. Em até **30 dias**, deverá ser fornecido veículo compatível definitivo.
- V. A franquia do seguro será de responsabilidade da contratante somente quando comprovada a culpa exclusiva do condutor vinculado ao Município. Para fins de ressarcimento, a empresa contratada deverá obrigatoriamente adotar a modalidade de franquia reduzida.
- VI. Em sinistros por causas naturais, vandalismo ou culpa de terceiros, a responsabilidade recai sobre a contratada.
- VII. A empresa deverá garantir cobertura total, assistência 24h, hospedagem de condutores, licenciamento e gestão documental.

4.6.1 Também deve estar incluso no custo de locação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) para transporte rodoviário para que seja feito o credenciamento junto ao DETER/SC.

4.6.2 A cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiro para veículos até 20 (vinte) passageiros, aprovado pela Resolução nº 01/2016 - DETER, são 6.000.000 (seis milhões) de coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I, com índice de R\$ 0,33578 em 11/06/2019 – Resolução 001/2019 - DETER, sendo reajustado na renovação pelo coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário: Danos corporais e materiais causados a passageiro – R\$ 2.014.680,00 (Dois milhões, quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).

4.6.3 O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

4.6.4 Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

4.6.5. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

4.6.6. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista do município, sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia reduzida para o veículo sinistrado.

4.6.7. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

4.6.8. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, reserva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

4.6.9. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e / ou de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

4.6.10. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas.

4.6.11. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

4.6.12. Independente da contratação de seguro ou cobertura total, será de responsabilidade da contratada os seguintes itens:

- a) atendimento aos veículos no local, em caso de panes ou acidentes;
- b) reboque do veículo, caso não seja possível realizar os reparos no local;
- c) hospedagem para o motorista e passageiros, nos casos em que o serviço/socorro não puder ser prestado por dificuldades na estrutura do local;
- d) licenciamento e emplacamento;
- e) assistência 24 horas, 07 dias por semana, em todo território nacional;
- f) acompanhamento judicial e extrajudicial de sinistros;
- g) controle de manutenção preventiva, manutenção corretiva e garantia (peças, mão de obra, oficinas);
- h) controle de documentação de circulação e de transferência de veículos vendidos;

4.6.13. Danos aos veículos e ressarcimento

- a) A ocorrência de danos aos veículos, quando houver indícios de responsabilidade de servidor público no exercício de suas atribuições, implicará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pelo órgão contratante, sempre que exigido pela legislação vigente ou pelas disposições contratuais aplicáveis, não se tratando de faculdade discricionária, mas de dever administrativo quando presentes os

pressupostos legais.

b) A instauração do PAD não configura, por si só, reconhecimento de dolo, constituindo-se em mero ato formal destinado à apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa.

c) Mesmo que instaurado o PAD, a contratada deverá proceder imediatamente à manutenção e/ou aos reparos necessários à plena utilização do veículo, sem ônus para a contratante, enquanto perdurar a apuração administrativa.

d) O ressarcimento à contratada somente será devido após a conclusão definitiva do PAD, e exclusivamente se houver decisão administrativa final que reconheça a existência de dolo direto ou eventual do servidor, devidamente motivada.

e) Caso o servidor interponha Pedido de Reconsideração, Recurso Hierárquico ou ajuíze ação judicial visando à desconstituição da conclusão do PAD, o ressarcimento ficará suspenso até o trânsito em julgado administrativo e/ou judicial, conforme o caso.

f) O ressarcimento à contratada somente será efetivado após o esgotamento de todas as instâncias recursais administrativas e judiciais, desde que mantida a conclusão pela existência de dolo direto ou eventual, mediante comprovação dos custos dos reparos já executados, no prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias.

g) Reconhecido o dolo de forma definitiva, o servidor será responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos, na forma da legislação aplicável.

h) Danos decorrentes de mau uso somente poderão ser imputados à contratante mediante comprovação técnica cabal, cujo ônus probatório caberá exclusivamente à contratada, observando-se integralmente o fluxo procedimental descrito neste item, incluindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sua conclusão definitiva e o esgotamento das vias administrativa e judicial, quando houver, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de reconhecimento definitivo de dolo direto ou eventual.

4.7. Infrações de trânsito

- a) As multas decorrentes de infrações cometidas pela contratante serão de sua responsabilidade, desde que notificadas dentro do prazo legal.
- b) A contratada deverá comunicar qualquer infração **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias** do prazo final para identificação do condutor.
- c) A ausência de notificação no prazo acarretará **responsabilidade integral da contratada** pelos custos das multas e taxas associadas.

4.8. Relatórios de acompanhamento

4.8.1 A contratada deverá encaminhar **relatórios trimestrais** (ou sempre que solicitado) contendo:

- a) Relação dos veículos locados;
- b) Veículos envolvidos em sinistros;

- c) Autos de infração recebidos;
- d) Manutenções realizadas, discriminando tipo e duração.

4.9. Veículo reserva

- I. O veículo reserva será disponibilizado **sem custo adicional**, devendo atender às mesmas especificações do contrato.
- II. Em casos de manutenção corretiva ou sinistro, deverá ser entregue **em até 24 horas**.
- III. Caso o veículo titular não retorne em até **60 dias**, deverá ser substituído **em definitivo**.
- IV. Todos os veículos reservas serão entregues e devolvidos **com tanque cheio**.

4.10. Combustível

4.10.1 O **abastecimento dos veículos** será de responsabilidade da contratante.

Os veículos, inclusive reservas, deverão ser **entregues e devolvidos com o tanque de combustível completo**.

4.11. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

- a) Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
- b) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;
- c) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- d) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

4.11. Do sistema de rastreamento e monitoramento.

4.11.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os equipamentos já instalados. O sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos deverão atender aos requisitos:

4.11.1. Acesso via Web; Simcard multioperadora; Localização do veículo com endereço completo em tempo real; Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em tempo real; Comunicação por GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G; Certificado da ANATEL; Comandos de bloqueio e desbloqueio; Sensor e Atuadores instalados de acordo com a necessidade; Agendamento de manutenções e revisões; Lançamentos de abastecimentos; Lançamento de notas de serviços realizados nos veículos; Atualização das informações a cada 01 (um) minuto; Visualização de ignição ligada ou desligada; Visualização de informações dos veículos, identificados por placa; Montagem de cercas virtuais, por linhas, pontos ou polígono; Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo; Alertas de posição e velocidade; Alerta de veículo acima da velocidade permitida em locais específicos; Montagem e acompanhamento de grupos; Criação de regras para cercas virtuais; Visualização de ocorrências; Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso; Vínculo de motorista com veículo; Identificação em tempo real do motorista condutor; Sistema de identificação do motorista por ibutton; Cadastro de frota; Visualização de endereços; Relatório de regras violadas; Relatório de Horímetro; Relatórios de posições dos trajetos percorridos; Relatório de temperatura; Relatório de voltagem; Relatório de viagem; Relatórios de tempo parado; Relatório de Km percorrido; Visualização de mapas digitais, satelitais e híbridos. Suporte técnico; Licença gratuita.

4.11.1.2. Software: Treinamento individual ou em grupo para utilização do software de rastreamento aos motoristas. Após o treinamento receberão uma senha e login para acesso ao sistema de rastreamento da sua frota. O acesso ao sistema poderá ser feito via web 24 (vinte e quatro) horas por dia através de um computador, tablet ou via celular através de aplicativo. Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Firefox, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados.

4.11.1.3. Instalação: Todas as instalações deverão ser efetuadas por técnicos especializados e certificados, com equipamentos de última geração, homologados na ANATEL, com atendimento e suporte técnico em todo território nacional.

4.11.1.4. Rastreadores: Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações: Localização por GPS; Comunicação por GPS/GSM/GPRS; Alertas para procedimentos pré-determinados; Compactos e sigilosos; Possuir antena interna; Bateria própria, não sendo permitida a instalação de outra bateria para o veículo; Resistência à água e poeira; Homologação pela ANATEL; Facilidade de instalação. Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados.

4.11.1.5. Justifica-se a presente requisição em razão da necessidade de controle dos condutores da frota, bem como para o seu rastreamento com plataforma em tempo real que auxiliará na verificação da

localização dos veículos quando deslocados para atendimento.

4.11.1.6. Esse controle visa a redução de custos operacionais, melhor gestão da frota e dos condutores, economia de combustível e agilidade em caso de roubo.

5 – JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS, CONFORME ART. 2º, §3º, DO DECRETO MUNICIPAL 8.981/2018

5.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva, em observância ao disposto no art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018, tendo em vista que os **valores estimados de cada lote ultrapassam R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

5.2. Tal medida visa garantir **ampla concorrência, economicidade e transparência**, permitindo que múltiplos fornecedores participem do certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. A licitação aberta e não exclusiva atende aos princípios constitucionais da **isonomia, eficiência e legalidade**, reforçando a adoção de **boas práticas de gestão e responsabilidade fiscal** na contratação de serviços de locação de veículos.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Embora o Administrador tenha ampla margem de discricionariedade para autorizar a participação de consórcios de empresas, a permissão se torna obrigatória apenas nas hipóteses em que a **vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica do objeto licitado** restrinja significativamente o número de potenciais licitantes.

6.2. No presente caso, considerando que o serviço de **locação de veículos sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e quilometragem livre** apresenta **baixa complexidade técnica**, não há necessidade de admitir consórcios, uma vez que o universo de fornecedores aptos é suficiente para garantir **ampla concorrência e competitividade**, sem comprometer a eficiência ou economicidade da contratação.

6.3. Dessa forma, **não se recomenda a participação de consórcios** neste certame, mantendo-se a contratação voltada a empresas individualmente habilitadas.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá indicar um preposto, informando nome completo,

telefone móvel e e-mail, para centralizar todas as comunicações relativas à entrega, manutenção, sinistros e demais tratativas do contrato.

7.2. O preposto deverá permanecer de sobreaviso **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, garantindo comunicação imediata em casos de sinistros ou outras situações emergenciais.

7.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: ANVISA, ABNT, CONTRAN, legislações federais, estaduais e municipais, além de observância das recomendações dos fabricantes dos veículos.

7.4. Todas as atividades técnicas, de manutenção, operação e conservação dos veículos devem seguir as melhores práticas de mercado, mesmo que não detalhadas neste Termo de Referência, visando funcionalidade, segurança, confiabilidade e adequação ao uso em serviços de saúde.

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade e manutenção da **plotagem, adesivos e identificação visual** dos veículos, substituindo ou restaurando quando apresentarem desgaste, manchas, rasgos ou qualquer avaria. Qualquer alteração na identificação visual deverá ser previamente autorizada pela contratante.

7.6. Letreiros, marcas ou logotipos da contratada não poderão ser exibidos nos veículos.

7.7. Os veículos deverão ser substituídos nas seguintes condições:

- I. Aos **24 meses da entrega**, se não atingirem 100.000 km;
- II. Imediatamente, caso a quilometragem ultrapasse **100.000 km** antes do prazo acima, ou se houver comprometimento da segurança, funcionalidade ou estética.

7.8. A entrega e recebimento dos veículos ocorrerá nas dependências das Secretarias solicitantes, conforme listado no item 1.6.

7.9. A contratada é responsável por manter todos os veículos **licenciados, emplacados e assegurados**, apresentando os documentos originais à contratante no ato da entrega e sempre que houver renovação ou vencimento da apólice de seguro.

7.10. Todos os dados e especificações dos veículos disponibilizados deverão ser fornecidos à contratante, que fará conferência e validação das informações.

7.11. A contratada deverá entregar junto à Nota Fiscal, para fins de pagamento, as seguintes certidões e documentos:

1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidões estaduais e municipais de regularidade fiscal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.12. A contratada se responsabiliza integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo qualquer responsabilidade à contratante.

7.13. A contratada deverá fornecer **relatórios periódicos de manutenção, inspeção e documentação técnica dos veículos**, sempre que requisitado pela contratante, respeitando prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento.

7.14. Durante a execução do contrato, a contratada deverá executar **manutenção preventiva e corretiva imediata**, inclusive durante Processos Administrativos Disciplinares (PADs), garantindo a operacionalidade da frota, sendo o ressarcimento pelos custos de manutenção condicionado à conclusão do PAD e comprovação de dolo do servidor.

7.15. A contratada deverá **acatar integralmente a fiscalização, recomendações e orientações da contratante**, corrigindo irregularidades apontadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo situações emergenciais, que deverão ser resolvidas imediatamente.

7.16. Quaisquer alterações cadastrais da contratada devem ser comunicadas imediatamente à contratante para atualização dos registros do contrato.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada responsável pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostila contratual.

8.3. Todas as comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, admitindo-se,

quando cabível, mensagens eletrônicas como meio formal.

8.4. A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

8.5. Após a assinatura do contrato, o preposto da contratada deverá participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, incluindo:

- I. Obrigações contratuais;
- II. Mecanismos e estratégias de fiscalização;
- III. Plano complementar de execução da contratada, se houver;
- IV. Métodos de aferição de resultados;
- V. Sanções aplicáveis.

8.6. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes agentes públicos:

- A. **Gestor do Contrato:** Vinício José dos Santos;
- B. **Fiscal Administrativo:** Bianca Araújo Aita Maia;
- C. **Fiscal Técnico:** Jamir Moreira Junior.

8.7. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições pactuadas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, incluindo descrições detalhadas de faltas, defeitos ou irregularidades, bem como as medidas adotadas para regularização.

8.9. Irregularidades ou inexatidões deverão ser comunicadas pelo fiscal técnico à contratada, determinando prazo para correção.

8.10. O fiscal informará ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.11. Ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal deverá informar tempestivamente ao gestor para possibilitar renovação ou prorrogação, se aplicável.

8.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, aditivos e apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

8.14. Descumprimentos contratuais deverão ser reportados tempestivamente pelo fiscal ao gestor, que adotará as medidas cabíveis quando ultrapassarem sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do histórico de execução, registrando ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e elaborando relatórios para avaliação de necessidade de ajustes contratuais.

8.16. O gestor acompanhará todas as ocorrências registradas pelos fiscais, informando à autoridade superior quando a situação ultrapassar sua competência.

8.17. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual pelos fiscais, indicando desempenho do contratado e eventuais penalidades aplicadas, a ser registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18. Caso necessário, o gestor solicitará a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Ao final do contrato, o gestor elaborará relatório consolidado sobre a execução, atingimento dos objetivos e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

8.20. Toda documentação relativa à execução do contrato deverá ser enviada ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização.

8.21. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia anuência expressa do município.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante conferência de

entrega, condições técnicas, documentação exigida e execução conforme os termos contratuais.

9.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação vigente, contendo detalhamento de valores unitários, totais e descrição do serviço prestado.

9.2.1. Havendo qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da data em que a documentação corrigida for apresentada e aceita pelo fiscal do contrato.

9.3. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos responsáveis, conforme regulamentação vigente.

9.3.1. A retenção do Imposto de Renda, contribuições previdenciárias e tributos aplicáveis será efetuada nos termos da legislação vigente, devendo constar expressamente no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234/2012.

9.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência fiscal deverão informar expressamente tal condição nos documentos fiscais, conforme art. 4º da IN RFB nº 1234/2012.

9.5. O pagamento estará condicionado à apresentação e conferência dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- I. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- II. Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Comprovantes de seguro vigente e licenciamento dos veículos;
- V. Relatórios de manutenção, substituição e condições gerais da frota.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida verificação da conformidade do serviço prestado, sendo facultado à Administração reter parcial ou totalmente o valor devido até que eventuais irregularidades sejam sanadas.

9.7. Pagamentos realizados em desacordo com este Termo de Referência ou sem a devida documentação legal poderão ser contestados pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais

cabíveis.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, na forma do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo aquisição gradual conforme a necessidade do Município, garantindo flexibilidade e economicidade.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição de administradores.

b) Todas as alterações ou consolidação do Contrato Social deverão ser apresentadas.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão de regularidade junto à **Fazenda Federal**, abrangendo tributos e contribuições sociais (INSS), expedida pela Receita Federal ou equivalente;

b) Certidão de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente;

c) Certidão de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou equivalente;

d) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF-FGTS)**;

e) Comprovação de inscrição no **CNPJ**;

f) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Empresas em **recuperação judicial** poderão participar, desde que apresentem plano homologado pelo Juízo competente;

c) Apresentação de **balanço patrimonial e DRE** dos dois últimos exercícios sociais, assinados por

representante legal e contador com registro profissional, podendo ser:

1. Registrados e autenticados ou via SPED;
2. Registrados na Junta Comercial;
3. Publicados em jornal ou revista oficial, evidenciando nome da empresa e data do exercício;

d) Comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a pelo menos 10% do valor máximo aceitável da licitação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial, vedada substituição por balancetes provisórios.

10.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Atendendo à legislação municipal, os atestados emitidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após 08/06/2016 devem observar o Decreto Municipal nº 8.195/2016.

10.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o edital e legislação vigente, garantindo a transparência, lisura e competitividade do processo licitatório.

10.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos ou apresentar documentos inválidos será **inabilitada**, nos termos da legislação aplicável.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.567.550,28 (Três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, considerando:

- A. O quantitativo de veículos necessários, conforme Tabela de Estimativa de Quantidades;
- B. O valor unitário por veículo, conforme especificado no Termo de Referência;
- C. O período de vigência contratual de **12 (doze) meses**;
- D. Inclusão de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, seguro contra terceiros, quilometragem livre e demais encargos previstos para a execução do contrato.

11.2. O valor estimado não representa obrigação de pagamento à contratada, servindo como referência para fins de planejamento, orçamento e registro de preços.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotações orçamentárias específicas, constantes do orçamento vigente do **Município de Balneário Camboriú**, devendo constar a seguinte previsão:

Órgão/Entidade	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor Estimado
Fundo Municipal de Saúde	01.01.01 – Gestão Administrativa	3390 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$...
Fundo Municipal de Saúde	01.01.02 – Transporte e Frota	3390 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$...
...	...	...	...

12.2. A contratação será realizada **respeitando os limites orçamentários e financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual**.

12.3. A liberação de recursos para pagamento da contratada ocorrerá **mediante comprovação da execução do objeto** e apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios exigidos pelo contrato.

ALINE LEAL

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria nº 32.153/2025

ANEXO I – TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA							
Fiscal do contrato:			Contrato:			Data:	
Contratada:				Preposto:			
Marca/modelo:		Placa:		Chassi:		Renavan:	
Combustível:		Nível:		Ano fab/modelo:		Cor:	
						Odômetro:	
Equipamentos obrigatórios	Sim	Não	N/A	Condições da lataria e pintura	Sem avarias	Com avarias	Observações
Chave de rodas				Capô			
Triângulo				Para-choque dianteiro			
Macaco				Para-lamas do lado direito			
Estepe				Portas do lado direito			
Engate/reboque				Tampa traseira			
Chave e chave reserva				Para-lamas do lado esquerdo			
Extintor (não obrigatório)				Portas do lado esquerdo			
DOCUMENTAÇÃO							
Certificado de Registro e Licenciamento de veículo:							
Cópia da apólice de seguro total:							
Local/Data:							
Responsável pela vistoria:							
Nome/Assinatura							

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/81A6-FAE5-D6D6-9CAF> e informe o código 81A6-FAE5-D6D6-9CAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A6-FAE5-D6D6-9CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 12/02/2026 13:00:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/81A6-FAE5-D6D6-9CAF>